



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a Empresa **POSTO DE MOLAS MENCHIK LTDA** CNPJ nº 90.608.043/0001-47 situado na Rod RS 241 KM 01, nº1004. Bairro: Centro. São Vicente do Sul – RS, CEP 97.420-000, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO**, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 023/2024

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
12	1	UN	ROLAMENTO PEQUENO SUSPENSYS 80X140 32216 (veículo Placas IUB5807)	267,00	267,00
13	1	UN	ROLAMENTO GRANDE SUSPENSYS 90X160 32218 (veículo Placas IUB5807)	241,00	241,00
14	1	UN	PORCA CASTELO 80MM DO EIXO DA RANDON AÇO ORIGINAL (Veículo placas IUB5807)	91,00	91,00
15	1	UN	RETENTOR SABO TRAÇÃO VW MB FORD ROCKWELL 02713 BRY (Veículo placas IUB5807)	131,00	131,00
16	1	UN	TRAVA ARANHA CA/RANDON MOD-FOSFOTIZADA - TORNOL (Veículo placas IUB5807)	20,00	20,00
17	1	UN	ARRUELA TRAVA CAR/RANDON - 80MM - TRAVA INTERNA (Veículo placas IUB5807)	15,00	15,00
18	1	UN	MOLA MESTRE DIANT PARAB AGRALE AG440.01 (Veículo placas ISH0425)	1.497,00	1.497,00
19	2	UN	GRAMPO 3/4X82X260 (Veículo placas ISH 0425)	68,00	136,00
20	4	UN	PORCA 3/4 DUPLA (Veículo placas ISH 0425)	7,00	28,00
21	2	UN	BUCHA MOLA MESTRE TRASEIRA VW/VOLVARE W8 R1246	139,00	278,00
22	1	UN	ARQUEAMENTO DE MOLAS (Veículo placas ISH 0425)	200,00	200,00
23	3	UN	PARAFUSO RODA TRAS. CARGO/AGRALE M22-1,595/103 (Veículo placas IUB 5807)	49,00	147,00
26	1	UN	PINO DE CENTRO 9/16 X 7 CB-FEY (Veículo placas IUB 5807)	20,00	20,00
27	1	UN	PORCA 9/16 SIMPLES UNF 18 (Veículo placas IUB 5807)	5,00	5,00
28	3	UN	MOLAS -VW-143.1 FOLHA (Veículo placas IUB 5807)	262,00	786,00
38	2	UN	GRAXEIRA RETA M8 (Veículo placas IUB 5807)	4,00	8,00
39	1	UN	PINO DE CENTRO 1/2X7 CB 6.8 (Veículo placas IUB 5807)	20,00	20,00
40	1	UN	PORCA 1/2 NF (0,50/1,00) (Veículo placas IUB 5807)	5,00	5,00
41	1	UN	PINO MOLA DIANT. TR VW/CG 25,4X155 CURTO CEMENTADO (Veículo placas IUB 5807)	50,00	50,00



42	2	UN	ARRUELA CONICA M22 LISA (Veículo placas IUB 5807)	5,00	10,00
43	2	UN	GRAMPO 7/8X140X550 C (Veículo placas IUB 5807)	152,00	304,00
44	4	UN	PORCA 7/8 TRAVANTE NF BXA (0,12) (Veículo placas IUB 5807)	7,00	28,00
45	4	UN	PORCA GRAMPO TUCHO SC M22 (Veículo placas IUB 5807)	20,00	80,00
46	3	UN	ABRAÇADEIRA NYLON 200M X 3,50 (Veículo placas IUB 5807)	1,00	3,00
<b>Total dos Produtos</b>					<b>4.370,00</b>

## 2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.2. O local de execução dos serviços será designado pela Secretaria Municipal De Obras e Saneamento Rua 14 de Julho – 88 – Centro – São Vicente do Sul/RS, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.3. As despesas decorrentes de tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.4. Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.5. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço contratado.

2.6. A vigência do contrato será de 6(Seis) Meses, ou até a execução total do serviço.

2.8. O presente contrato terá como fiscal a Sr. Andersom Machado de Oliveira e o Sr. Osmar Rodrigues Bitencourt

## 3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$ 4.370,00 (quatro mil trezentos e setenta reais)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

<b>Órgão Solicitante:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO.
<b>Projeto/Atividade:</b> 2106 Manutenção da Frota de Máquinas e Veículos da Secretaria de Obras
<b>Despesa:</b> 422 -3390.30.39.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;



- 6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
- 6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;
- 6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

#### 7. DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações:

#### 8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº080/2024, Dispensa de Licitação nº 023/2024, processado na forma artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, com referência ao §7º e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 19 de fevereiro de 2024

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

\_\_\_\_\_  
**Representante do Município**

Este Contrato foi examinado e aprovado em 19 de fevereiro de 2024 pelo Setor Jurídico Municipal.